PRÉMIO DE MÉRITO AO MELHOR ALUNO/ÁRBITRO 2025/2026

Para conhecimento dos árbitros filiados e demais interessados, se comunica que, após aprovação na Reunião plenária da Direção da A.F. Leiria de 2025.07.14, vem o Conselho de Arbitragem divulgar os critérios de atribuição do "Prémio de Mérito ao Melhor Aluno/Árbitro – 2025/2026", a vigorar na presente época.

O CONSELHO DE ARBITRAGEM DA A.F. LEIRIA

Restaurante
O Mário
Telef. 244 872 238
mariorestaurante@gmail.com
Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

PRÉMIO DE MÉRITO AO MELHOR ALUNO / ÁRBITRO ÉPOCA DE 2025/2026

REGULAMENTO

Aprovado pela Direção da A. F. Leiria em 14 de julho de 2025

Índice

Preâmbulo 1
ARTIGO 1º | Designações 2
ARTIGO 2º | Objeto 2
ARTIGO 3º | Âmbito de aplicação 2
ARTIGO 4º | Candidatura 2
ARTIGO 5º | Júri 2
ARTIGO 6º | Categorias do Prémio 3
ARTIGO 7º | Critérios para Determinação da Pontuação Final 3
ARTIGO 8º | Determinação da Pontuação Final 3
ARTIGO 9º | Resultados 4
ARTIGO 10º | Aprovação e divulgação dos resultados 5
ARTIGO 11º | Prémios 5
ARTIGO 12º | Dúvidas e Omissões 5
ARTIGO 13º | Entrada em Vigor 5
ANEXO I 6

Preâmbulo

O presente regulamento, aprovado pela Direção da Associação de Futebol de Leiria, estabelece os princípios, critérios e procedimentos relativos à atribuição do Prémio de Mérito ao Melhor Aluno/Árbitro para a época desportiva de 2025/2026. Este prémio visa reconhecer e valorizar o desempenho académico e desportivo dos jovens árbitros filiados na Associação, promovendo a excelência, o compromisso e a conciliação entre os estudos e a arbitragem.

Destinado a árbitros em formação que frequentem o ensino básico (3.º ciclo) ou o ensino secundário no distrito de Leiria, o prémio distingue os candidatos que demonstrem um percurso de mérito tanto no plano escolar como na sua atividade enquanto árbitros. O regulamento define com rigor os critérios de elegibilidade, os métodos de candidatura, a composição do júri avaliador, bem como a fórmula de cálculo da pontuação final, que pondera fatores como a média escolar, a assiduidade nos treinos, o número de nomeações para jogos, distinções escolares e disponibilidade para a arbitragem.

“A educação é a arma mais poderosa que se pode usar para mudar o mundo.” Nelson Mandela

A atribuição do prémio contempla duas categorias — 3.º Ciclo e Secundário — e inclui recompensas em equipamento desportivo para os alunos vencedores e para as respetivas instituições de ensino. Este regulamento reforça o compromisso da Associação de Futebol de Leiria com a formação integral dos seus jovens árbitros, incentivando o equilíbrio entre o sucesso académico e a dedicação à arbitragem.

“A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida.” *John Dewey*

ARTIGO 1º | Designações

1. As siglas ou expressões aqui identificadas têm os significados seguintes:
   1.1. Associação – Associação de Futebol de Leiria;
   1.2. Conselho – Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Leiria;
   1.3. CTA – Centro de Treinos de Arbitragem, físico, oficialmente reconhecido pelo Conselho.
2. A referência a "árbitro" contempla o género masculino e feminino, exceto quando é expressamente referido o género.

ARTIGO 2º | Objeto

O presente Regulamento é adotado ao abrigo dos poderes exercidos pela Direção da Associação no âmbito da regulamentação da arbitragem no futebol, futsal e futebol de praia e que estabelece o regime aplicável à atribuição do *Prémio de Mérito ao Melhor Aluno/Árbitro*. O prémio instituído destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos/árbitros que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivos, cultural pessoal, social e desportivo.

ARTIGO 3º | Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos árbitros das categorias CJ2 em Futebol, CJ1 em Futebol, CJ2 em Futsal e CJ1 em Futsal filiados no Conselho durante a época desportiva 2025/2026 e que frequentam as Instituições de Ensino do distrito de Leiria do 7º ao 12º ano de escolaridade.

ARTIGO 4º | Candidatura

1. Os Árbitros identificados no *ARTIGO 3º | Âmbito de aplicação* poderão candidatar-se ao *Prémio de Mérito ao Melhor Aluno/Árbitro*, preenchendo os seguintes requisitos:
   1.1. A proposta de candidatura, *ANEXO I* deste Regulamento, deve ser formalizada pelo árbitro interessado via *e-mail* para arbitro.merito@afleiria.pt até 2025.12.31; e
   1.2. Disponibilização da pauta classificativa oficial e demais comprovativos da Instituição de Ensino via *e-mail* para arbitro.merito@afleiria.pt até 2026.07.31.
2. O Júri analisará as candidaturas rececionadas e validará as mesmas até 2026.01.31, divulgando a todos os interessados o resultado da apreciação das mesmas.

ARTIGO 5º | Júri

1. Para análise das candidaturas e definição do vencedor será constituído um Júri composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:
   1.1. Representante do Conselho | presidente;
   1.2. Representante da Direção da Associação | vice-presidente; e
   1.3. Representante dos Núcleos de Árbitros filiados na Associação | vogal.
2. Este Júri será constituído, por proposta de cada uma das entidades via *e-mail* para arbitro.merito@afleiria.pt até 2025.10.30.
3. Este Júri terá o apoio administrativo de um funcionário da Associação a ser designado pelo Secretário-Geral da mesma.
4. O Júri reunirá em sessão plenária ordinária na Sede da Associação sempre que necessário com a presença da totalidade dos seus membros.

ARTIGO 6º | Categorias do Prémio

1. O *Prémio de Mérito ao Melhor Aluno/Árbitro* será dividido em duas categorias:
   1.1. *3º Ciclo* | alunos dos 7º, 8º e 9º ano de escolaridade; e
   1.2. *Secundário* | alunos dos 10º, 11º e 12º ano de escolaridade.

ARTIGO 7º | Critérios para Determinação da Pontuação Final

1. Para apuramento do Árbitro vencedor do *Prémio de Mérito ao Melhor Aluno/Árbitro* serão tidos em consideração os seguintes critérios:
   1.1. Média aritmética da Avaliação Escolar Final relativa ao ano letivo em curso;
   1.2. Número de Nomeações para Jogos Oficiais, no período de 2025.09.01 a 2026.05.31;
   1.3. Número de Presenças nos CTA, no período de 2025.09.01 a 2026.05.31;
   1.4. Distinções escolares devidamente comprovadas; e
   1.5. Disponibilidade Total para a atividade da Arbitragem, nos termos das respetivas Normas de Classificação em vigor.
2. Serão fatores de desempate os seguintes critérios:
   2.1. Maior número de jogos;
   2.2. Idade mais baixa;
3. Serão fatores de exclusão os seguintes critérios:
   3.1. A repetição do ano escolar;
   3.2. Ter sido penalizado pelo Conselho de Disciplina da Associação;
   3.3. Na Categoria "3º Ciclo":
      3.3.1. Média aritmética da Avaliação Final inferior a 4,000; ou
      3.3.2. Uma pontuação inferior a 3,0 em qualquer uma das disciplinas;
   3.4. Na Categoria "Secundário":
      3.4.1. Média aritmética da Avaliação Final inferior a 17,000;
      3.4.2. Uma pontuação inferior a 10,0 em qualquer uma das disciplinas; ou
      3.4.3. A existência de uma disciplina/módulo em atraso.

ARTIGO 8º | Determinação da Pontuação Final

1. Cada um dos critérios de apuramento será calculado de acordo com a respetiva fórmula:
   1.1. Média Final Escolar

$$NF = \frac{(\sum Nota \div nNota)}{100}$$

Em que:

NF é a média da Classificação Final no final do 3º período / 2º semestre escolar, arredondada à milésima;

$\sum Nota$ é o somatório das Classificações obtidas; e

$nNota$ é o número de disciplinas consideradas.

1.2. Número de *Nomeações para Jogos Oficiais*

$$NN = \frac{(\sum Jogos \div nJogos)}{100}$$

Em que:

NN é a média dos jogos participados, arredondada à milésima;

$\sum Jogos$ é o somatório do número de jogos efetivamente participados; e

$nJogos$ é o número mínimo de Jogos previstos participar (2 jogos por jornada).

1.3. Número de *Presenças no CTA*

$$NT = \frac{(\sum Treinos \div nTreinos)}{100}$$

Em que:

NT é a média das presenças no CTA, arredondada à milésima;

$\sum Treinos$ é o somatório do número de treinos efetivamente participados; e

$nTreinos$ é o número de treinos realizados pelos CTA Oficiais.

1.4. Número de *Distinções Escolares*

$$DE = \frac{\sum Distinções}{100}$$

Em que:

DE é a ponderação do número de Distinções Escolares consideradas, arredondada à milésima; e

$\sum Distinções$ é o somatório do número de Distinções recebidas.

1.5. *Disponibilidade* para a Arbitragem

$$DA = \frac{Disponibilidade}{100}$$

Em que:

DA é a ponderação da Disponibilidade, arredondada à milésima; e

$Disponibilidade$ poderá ter o valor de 1 (um) caso o árbitro tenha disponibilidade total ou 0 (zero) caso o árbitro não a tenha.

2. A Pontuação Final será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AM = (NF \times 0{,}900) + (NN \times 0{,}020) + (NT \times 0{,}020) + (DE \times 0{,}040) + (DA \times 0{,}020)$$

Em que:

AM é a Pontuação Final do Aluno/Árbitro, arredondada à milésima;

NF é a Nota Final no final do período / semestre escolar ponderada, arredondada à milésima;

NN é o número de Nomeações ponderado, arredondado à milésima;

NT é o número de Presenças no CTA ponderado, arredondado à milésima;

DE é o número de Distinções Escolares ponderado, arredondado à milésima; e

DA é a Disponibilidade para a Arbitragem ponderada, arredondada à milésima.

ARTIGO 9º | Resultados

1. Após a determinação da Pontuação Final e para efeitos de habilitação efetiva ao *Prémio de Mérito ao Melhor Aluno/Arbitro*, os candidatos deverão ter uma pontuação final superior ou igual a:
   a. *3º Ciclo* | 4,500 pontos; e
   b. *Secundário* | 17,250 pontos.

2. O Júri deverá apresentar todos os resultados apurados, arredondados à milésima, para aprovação ao Conselho de Arbitragem.

ARTIGO 10º | Aprovação e divulgação dos resultados

1. O Conselho de Arbitragem analisará os resultados apurados pelo Júri e deliberará quanto à validade dos mesmos no cumprimento do *número 1.* do *ARTIGO 9º | Resultados* deste Regulamento, aprovando os candidatos habilitados.
2. Posteriormente o Conselho, em reunião plenária do Órgão apreciará e aprovará os resultados apresentados, enviando para apreciação e aprovação final da Direção da Associação.
3. Os resultados aprovados pela Direção serão divulgados através de Comunicado Oficial até 2026.08.31, onde deverá constar:
    a. A Categoria do prémio;
    b. A ordem classificativa final;
    c. Nome completo do árbitro;
    d. Número de árbitro; e
    e. A classificação final aprovada, arredondada à milésima.

ARTIGO 11º | Prémios

1. A Associação atribuirá ao primeiro classificado, e respetiva Instituição de Ensino, em cada uma das categorias:
    a. Ao Árbitro um prémio até 100,00€ (cem euros) em equipamento desportivo numa loja parceira da Associação e um *Diploma* alusivo ao prémio; e
    b. À Instituição de Ensino equipamento desportivo específico para futebol, futsal e/ou futebol de praia e um *Diploma* alusivo ao prémio.

ARTIGO 12º | Dúvidas e Omissões

As dúvidas na aplicação deste Regulamento e as omissões que se venham eventualmente a verificar no mesmo serão resolvidas pelo Conselho.

ARTIGO 13º | Entrada em Vigor

O presente Regulamento, aprovado na reunião da Direção da Associação de Futebol de Leiria de 15 de julho de 2025, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

PRÉMIO DE MÉRITO AO MELHOR ALUNO/ÁRBITRO 2025/2026

CANDIDATURA

NOME: _____ Nº AFL: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

QUE FREQUENTA EM 2025/2026 O ____º ANO E QUE FREQUENTOU EM 2024/2025 O ____º ANO.

(anexar comprovativo de frequência de cada um dos anos)

RGPD

Autorizo o tratamento e divulgação dos dados e imagem do árbitro pela Associação de Futebol de Leiria. ☐

DATA: (ANO) / (MÊS) / (DIA)

_____ _____

Assinatura do árbitro | Assinatura do Encarregado de Educação